



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20120003/23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37_2023 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE ESTADO DO PARÁ, por intermédio de seu Pregoeiro, sediada na Rua Luiz Eduardo Magalhães, S/N – Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 na cidade de GARRAFÃO DO NORTE, CNPJ: 22.980.940/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo “**menor preço por item**”, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 7.892/2013, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93. e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 10/01/2024

Horário: 09:00h (horário de Brasília - DF)

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo: Aberto.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GARRAFÃO DO NORTE.**” conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte;

2.2. Os órgãos participantes serão:

2.2.1. Secretarias e Fundos da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou distrital que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e legislação pertinente.

3.1.1. A adesão à ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

3.1.2. A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos produtos constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

3.3. As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no Anexo I deste edital e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item estabelecido no Anexo I deste edital e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no "Portal de Compras Públicas" poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico qualquer empresa que atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Suspensos de participar de licitação e impedidos de contratar com o Município de Garrafão do Norte e Secretarias municipais, durante o prazo da sanção aplicada, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.3. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

5.3.4. Licitantes proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

5.3.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

- 5.3.6.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações prevista no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 5.3.6.1.** Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.3.7.** Licitante cujo estatuto, contrato social ou instrumento equivalente não seja pertinente e compatível com o objeto desta Licitação;
- 5.3.8.** Licitantes que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns (não poderão apresentar propostas para o mesmo item), ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.3.10.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.4.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 5.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 5.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.4.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.4.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.4.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 5.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

6.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.9. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário, total do item e total da proposta;

7.1.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista fixada no Termo de Referência para cada item; marca do produto; dados bancários;

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste Edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações do objeto de forma detalhada (definidos no Anexo I deste Edital) para o(s) qual(is) estiver apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) de cada item(s) que estiver contando, conforme Itens constantes no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características constantes no Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto deste edital.

7.4. As propostas terão validade de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do CONTRATO, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.5. Os Produtos do presente edital deverão ser entregues por conta da Contratada/licitante no Município de Garrafão do Norte-PA.

7.6. Todos os licitantes deverão encaminhar proposta por meio de campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação, com as seguintes documentações, e independente da disponibilização de modelo:

7.6.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, com o compromisso de informar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

7.6.2. Declaração autorizando a Administração Pública Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

7.6.3. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7.6.4. Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

7.6.5. Declaração de que concorda com os termos do edital.

7.6.6. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

7.6.7. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei 8666/93).

7.6.8. Declaração de que a licitante se obriga a garantir que o objeto desta licitação será fornecido de acordo com as especificações definidas na proposta e no Termo de Referência, respeitando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

7.6.9. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título.

7.6.10. Declaração de que o licitante se compromete, desde já, a cumprir os prazos de entrega/execução rigorosamente em dia, sob pena de aplicação das sanções previstas neste



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

edital e seus anexos.

7.6.11. Declaração de que o prazo de validade de cada item, não será inferior a 12 (doze) meses,, a contar da entrega no Almoxarifado desta Prefeitura, exceto para aqueles que possuam prazo de validade mais curto por razões técnicas comprovadas.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

8.2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).

8.8.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, ou ainda que não atender as condições e especificações descritas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

8.13. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

- 8.15.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar a proposta (planilha de custos/composição dos preços), por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no mínimo **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada no chat antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.18.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.
- 8.19. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.21. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final.**
- 8.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 8.22.1.** no país;
- 8.22.2.** por empresas brasileiras;
- 8.22.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.22.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.23.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.24.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02h (duas horas), envie via sistema a proposta em único arquivo para todos os itens vencidos, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.
- 8.25.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 9.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 9.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado neste edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.4.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

- 9.4.1.** Os valores máximos aceitáveis para cada item licitado são os constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, não podendo ser, em hipótese alguma, superior a esses valores.
- 9.4.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentarem a suspeita.
- 9.4.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema compras públicas com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.4.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02h (duas horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4.5.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.
- 9.5.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 9.5.1.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras públicas poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Pregoeiro.
- 9.5.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.
- 9.5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do objeto ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.5.2.1.** O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 9.7.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.7.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.8.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 9.9.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- 9.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1** Certidão emitida junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- 10.2** Certidão emitida junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.
- 10.3.** Certidão de empresa Inidôneas, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 10.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo PREGOEIRO lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2023.

10.9. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.14. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.15.1. Cópia da cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios ser houver.

10.15.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.15.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades Comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

10.15.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

10.15.5. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.15.5.1. Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, constante do item 10.15.5., compreende licenças, autorizações, certificados e outros necessários ao desenvolvimento da atividade econômica específica, como por exemplo, Licença do Corpo de Bombeiros, Licença Ambiental, Registro em Agências Reguladoras etc.

10.15.6. Apresentar **Alvará de Funcionamento** emitido na sede do licitante, quando a atividade assim exigir;

10.16. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.16.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), vigente na data de abertura desta licitação;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

10.16.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.16.3. Certidões de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.16.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011);

10.16.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, por meio da apresentação da Certidão em Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativas, relativos a Tributos Federais da Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.16.6. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, (Tributária e não Tributária) por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

10.16.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão Negativa Débitos e da Certidão de Regularidade Fiscal, do domicílio ou sede do licitante.

10.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.17.1. Os licitantes deverão apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para desempenho da atividade do objeto da licitação;

10.17.2. Certidão de Adimplência que comprove a boa condição da empresa junto a Prefeitura de Garrafão do Norte;

10.18. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.18.1. Certidão Negativa de Falência e/ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da pessoa jurídica até 90 (noventa) dias anterior à abertura da licitação;

10.18.2 Balanços patrimoniais e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

10.18.2.1 Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentado Certidão de Regularidade Profissional do contador que assinou o referido documento, certificando que o profissional identificado se encontra em situação regular.

10.18.2.2 Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensada esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.

10.18.2.3 A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:

ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;

ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;

GE= Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC= ATIVO CIRCULANTE
PASSIVO CIRCULANTE

ILG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

GE= PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO
ATIVO TOTAL

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

10.19. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis, consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido, relativos ao período de sua existência;

10.20 Declaração do cumprimento do disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, constante no Anexo V.

10.21. OUTROS DOCUMENTOS.

10.23. Certidão (Nada consta) de Distribuição Cíveis e Criminais originaria do Estado de origem da participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjpa/)

10.24. CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela JUNTA COMERCIAL da sede da licitante.

10.25. CERTIDÃO ESPECIFICA emitida pela JUNTA COMERCIAL da sede da licitante.

11. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de empresa de pequeno porte, quais sejam a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição sob pena de inabilitação.

11.2. Os documentos exigidos para habilitação (item 10), deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), em conjunto com a proposta de preços (item 9) e as declarações (item 7), deste Edital, em arquivo conforme sistema, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras públicas.

11.3. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por e-mail cpl.pmgm@gmail.com posteriormente, o Pregoeiro poderá solicitar, caso surja alguma dúvida na análise da autenticidade, os documentos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.

11.4. Originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, Estado do Pará, para o endereço descrito no preâmbulo deste edital.

11.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida.

11.7. O licitante será convocado a encaminhar, no prazo de até 02h (duas horas), documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

11.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.9.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

11.9.2. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública municipal, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.9.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.13. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.14. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.15. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.16. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11.17. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nas cláusulas (10.1; 10.2; 10.3; 10.16.4; 10.16.5; 10.23) em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por pessoa jurídica da qual seja sócio.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta: Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1 A proposta final adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III – Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, do(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), bem como todos os documentos que a acompanharem, deverá(ão) ser encaminhada(s), no prazo de



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

até 02h (duas horas), a contar da solicitação do pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema eletrônico Compras públicas ou e-mail e deverá:

13.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (minutos) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.2.2 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.2.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital, Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário estará automaticamente convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da divulgação, na imprensa oficial, da homologação do resultado da licitação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Caso o adjudicatário não assine a ata após decorrido esse prazo, será convocado o licitante remanescente.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura,



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4. Para assinatura da ata de registro de Preços a licitante vencedora deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação.

16.5. Quando a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência à empresa beneficiária do registro de preço em igualdade de condições.

16.8. A estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo Município de Garrafão do Norte (órgão gerenciador) é a estabelecida no Anexo I deste edital.

16.9. Serão realizadas pesquisas de mercado periódicas para a comprovação da vantajosidade.

16.10. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.11. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. Dentro do prazo descrito neste Edital, o fornecedor será convocado para assinar o Termo de Contrato. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, de acordo com as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2. A adjudicatária terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3. Os prazos previstos nos subitens anteriores poderão ser prorrogados, por iguais períodos, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

19. DO REGISTRO DOS PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

19.1.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

- 19.3.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 19.3.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 19.4.** Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 19.5.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 19.5.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 19.5.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 19.5.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 19.5.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 19.6.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 18.5.1, 18.5.2 e 18.5.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.7.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 19.7.1.** Por razão de interesse público; ou
- 19.7.2.** A pedido do fornecedor.
- 19.8.** Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do contrato, anexos deste edital.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e minuta do contrato.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em conta corrente através de transferência eletrônica, em conta de titularidade da empresa contratada, que, deverá ser informada na proposta de preços a ser apresentada na sessão pública do processo licitatório, ou posteriormente antes da contratação.

22.1.1. Caso os dados bancários não sejam informados na sessão, junto a proposta, conforme mencionado no edital, esta ausência não implicará na desclassificação da licitante.

22.1.2. Caso haja alteração de conta corrente, a contratada deverá informar a contratante a nova conta com antecedência mínima de 15 (quinze) dias antes da emissão da Nota Fiscal para que seja realizado o pagamento.

22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

22.4. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem às notas fiscais necessárias, haja vista que a entrega dar-se-á mediante forma contínua e futura de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e Órgãos participantes.

22.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6. Antes de cada pagamento à contratada obrigada a apresentar as certidões: Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, para confirmar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7. Constatando-se, junto a licitante, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada que não comprove sua regularidade através das Certidões: Federal, Estadual, Municipal, CRF-FGTS e Trabalhista.

22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; 22 VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$
$$= 365TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

22.13. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ, com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado. Ou seja, o contrato deverá, obrigatoriamente, ser assinado digitalmente pelo(s) sócio(s) ou representante(s) da(s) Empresa(s).

22.13.1. O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.

22.14. A contratada deverá obedecer fielmente às exigências contidas no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo II, ambos deste Edital.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

23.1.1. Apresentar documentação falsa;

23.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.4. Não manter a proposta;

23.1.5. Cometer fraude fiscal;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

23.1.6.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.1.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Garrafão do Norte, Estado do Pará, comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

23.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estado e Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

23.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.3.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.5. Para os fins da infração elencada no subitem 23.1.7, acima reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

23.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos Órgãos de Controles Governamentais previsto neste edital.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta do Contrato, anexo II do edital.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, através de envio, na forma eletrônica.

24.1.1. A impugnação deverá ser realizada, por envio, na forma eletrônica pelo Portal Compras Públicas.

24.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

24.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.2.2. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.2.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

24.2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.2.5. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

24.3. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado e serão disponibilizados no sistema eletrônico para os interessados.

25. DAS DISPOSIÇÕES EM GERAL

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A apresentação de documentos com o prazo de validade expirado acarretará a inabilitação do proponente (exceto nos casos de documentos de regularidade fiscal e trabalhista apresentados por ME's ou EPP's,). E para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

25.3.1. O prazo de validade de documentos citado no subitem 29.3 acima, é para qualquer documento apresentado por licitantes que participarem da presente licitação, inclusive, quando necessário, para os documentos que acompanham as propostas de preços.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. Fica vedada à contratada a subcontratação do objeto desta licitação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.8. O Município de Garrafão do Norte através da Prefeitura Municipal, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

25.9. A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte -Pá, através do(a) pregoeiro(a), poderá declarar este Pregão (ou algum item do Termo de Referência deste Edital) como deserto e/ou fracassado, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, (até mesmo se apresentar(em) documentos de habilitação em desacordo com o Edital), ou quando for evidente que tenha falta de competição.

25.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.11. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro porventura julgar necessário.

25.12. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

25.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

explicitamente disposto em contrário. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.

25.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

25.15. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

25.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.17. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.18. As empresas licitantes deverão sempre considerar a legislação em vigor, e caso haja divergência entre a Lei, este Edital e seus anexos, a Lei prevalecerá.

25.19. Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

25.20. As modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

25.21. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte - PA, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

25.22. O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.portaldecompraspublicas.com e www.garrafaodonorte.pa.gov.br (portal da transparência da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte) e www.tcm.pa.gov.br (Mural de licitações do TCM/PA).

29. DOS ANEXOS

29.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

29.1.1. ANEXO I – Termo de Referência;

29.1.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

29.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

29.1.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração

29.1.5. ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços.

30. DO FORO

30.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Garrafão do Norte/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, c/c § 2º da Constituição Federal.

Garrafão do Norte/PA, 21 de Dezembro de 2023.

HIGOR ROMÃO
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37_2023 - SRP

1. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

1.1 - O objeto da presente licitação consiste no **“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GARRAÃO DO NORTE.”**, (conforme termo de referência).

2. DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 – Os PRODUTOS deverão ser entregues (na sede do município de Garrafão do Norte-PA), e deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal requisitante, mediante ordem de fornecimento emitida pelo setor de Compras da Prefeitura;

2.2 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório e seus anexos, podendo aplicar as penalidades permitidas na Lei nº. 8.666/93;

2.3 - A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (Dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

2.4 - Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a secretaria requisitante poderá:

2.4.1. Se disser respeito à especificação, a Administração Municipal poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.4.2. Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora do produto, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

I – Da Contratada:

a) Fornecer os materiais, no local informado pela requisitante, com o acompanhamento do Departamento de ALMOXARIFADO, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar do recebimento



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

da ordem de fornecimento, e em conformidade com as especificações contidas no termo de referência;

b) Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;

c) Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste processo, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;

d) Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros;

e) Apresentar, quando solicitado pelo Contratante, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

f) Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do ajustado;

g) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o Contratante;

h) Instruir o processo de fornecimento do objeto licitado com as notas fiscais correspondentes, juntando cópia da solicitação de entrega (requisição).

II – Da Contratante:

a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

b) - Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

c) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste processo;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste objeto;

e) Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Acompanhar a entrega do objeto licitado efetuada pela Contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão.

4. PLANILHA COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE DOS MATERIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	ALFINETE COM CABEÇA	50	CAIXA
2	ALMOFADA PARA CARIMBO	150	UNIDADE
3	APONTADOR DE PLÁSTICO PARA LÁPIS - Especificação : lâmina de aço temperado, formato retangular, circular cores variadas, c/ 24	145	CAIXA
4	ARAME AÇO GALVANIZADO	27	ROLO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

5	ATILHO SUPER AMARELO, CONTENDO 50G (BORRACHINHA DE DINHEIRO)	135	PACOTE
6	BALÃO COM CORES VARIADAS	850	PACOTE
7	BASTÃO COLA QUENTE A BASE DE SILICONE - FINO	510	UNIDADE
8	BASTÃO COLA QUENTE A BASE DE SILICONE - GROSSO	390	UNIDADE
9	BISNAGA DE COLA TUDO, CONTENDO 5MG	150	FRASCO
10	BLOCO DE RECADO AUTO-ADESIVOS REMOVÍVEIS - Especificação : mínimo 100 folhas cada pacote, medidas mínimas 76x102mm, contendo 01 bloco	170	BLOCO
11	BORRACHA DE VINIL - Especificação : com cinta plástica, para lápis grafite, medindo aproximadamente 42x21x11mm	170	CAIXA
12	BORRACHA PARA APAGAR LÁPIS GRAFITE - Especificação : medindo aproximadamente 42x21x11mm	130	CAIXA
13	BORRACHA PONTEIRA CX/50UND - Especificação : ESPECIFICAÇÕES: DESCRIÇÃO CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO PLÁSTICAS E FUNCIONAIS SÃO USADAS EM CIMA DO LÁPIS. BORRACHAS SUAVES, APLICÁVEIS PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. SEU FORMATO E COMPOSIÇÃO PERMITEM APAGAR COM ALTO GRAU DE PRECISÃO LÁPIS E LAPISERA. DIMENSÕES/PESO PRODUTO SEM EMBLAGEM:2,91,2X 0,06CM 4GR.	242	CAIXA
14	CADERNETA COM ESPIRAL 1/8 - Especificação : tamanho 100x140mm de 96 folhas	160	UNIDADE
15	CADERNO TIPO BROCHURA, GRANDE, TAM 140X202	450	UNIDADE
16	CADERNO TIPO BROCHURA, PEQUENO, C/ 100 FOLHAS	550	UNIDADE
17	CAIXA ARQUIVO DESMONTÁVEL - Especificação : em plástico polionda, com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com parte do lacre e fechamento da caixa demarcados, com impressão da etiqueta sem borrões, com dimensões mínimas de 36,5x25x13,5cm	1180	UNIDADE
18	CAIXA ARQUIVO MORTO - Especificação : plástico polionda, tamanho offico (250x130x350mm)	2500	UNIDADE
19	CALCULADORA GRANDE	191	UNIDADE
20	CANETA ESFEROGRAFICA ESC. FINA, COR AZUL, CX C/50 - Especificação : CANETA ESFEROGRAFICA, NA COR AZUL, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, SEXTAVADO EXTERNAMENTE , COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0.7 CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES CADA.	1513	CAIXA
21	CANETA ESFEROGRAFICA ESC. FINA, COR VERMELHA, CX C/50 - Especificação : CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR VERMELHA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, SEXTAVADO EXTERNAMENTE, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0.7CARGAS E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES CADA.	750	CAIXA
22	CANETA ESFEROGRAFICA ESC. FINA, COR PRETA, CX C/50 - Especificação : CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE, SEXTAVADO EXTERNAMENTE, COM PONTA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA 0.7 CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE, CAIXA COM 50 UNIDADES CADA.	983	CAIXA
23	CANETA ESFEROGRAFICA ESC. GROSSA, COR AZUL, CX C/50	800	CAIXA
24	CANETA ESFEROGRAFICA ESC. GROSSA, COR VERMELHA, CX C/50	500	CAIXA
25	CANETA ESFEROGRAFICA ESC. GROSSA, COR PRETA, CX C/50	500	CAIXA
26	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA FLUORESCENTE	246	CAIXA
27	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE FLUORESCENTE	110	CAIXA
28	CANETA MARCA TEXTO COR ROSA FLUORESCENTE	110	CAIXA
29	CANETA MARCA TEXTO COR AZUL FLUORESCENTE	110	CAIXA
30	CANETA MARCADOR PERMANENTE COR VERMELHA	150	CAIXA
31	CANETA RETROPROJETOR CORES PRETA, AZUL E VERMELHO	80	CAIXA
32	CANETA POROSA, C/ 12 UNIDADES	400	CAIXA
33	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE C/ 100 UND	356	PACOTE
34	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE C/ 100 UND	300	PACOTE
35	CARTOLINA CORES DIVERSAS PCT. C/100 - Especificação : Dimensões/Gramatura 50x66 150g	170	PACOTE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

36	CLIPS 4/0	210	CAIXA
37	CLIPS Nº 1 CX C/ 100 UND	270	CAIXA
38	CLIPS 2/0 C/100-CX - Especificação : CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO DE 2/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CX/100 UM	559	CAIXA
39	CLIPS Nº3/0 CX/100 - Especificação : CLIPS GALVANIZADOS CLIPS N.3/0 CONTÉM 100 UNIDADES.	715	CAIXA
40	CLIPS 6/0 C/25 UM - Especificação : TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS. O MANUSEIO É MANUAL E A SUA MAIOR UTILIDADE CONCENTRA-SE NOS TRABALHOS DE ESCRITÓRIO M GERAL. PRODUZIOS EM ARAMES DE AÇO.	515	CAIXA
41	CLIPS Nº 8/0, CX. C/ 50 UNID - Especificação : TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILME, PLÁSTICO E OUTROS. O MANUSEIO É MANUAL E A SUA MAIOR ULTILIDADE CONCENTRA-SE NOS TRABALHOS DE ESCRITÓRIO EN GERAL. PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO. EMBALAGEM 50 UNIDADES.	535	CAIXA
42	COLA TECK BONDE	150	CAIXA
43	COLA ISOPOR 90G C/ 12 UNIDADES	520	CAIXA
44	COLA GLITER CORES VARIADAS CX	292	CAIXA
45	COLA BRANCA LIQUIDA 40G CX C/ 12UN - Especificação : DESCRIÇÃO DO PRODUTO INFORMAÇÕES: COLA LIQUIDA BRANCA 40 GRAMAS. DADOS TÉCNICOS: TIPO:LIQUIDA/BRANCA PESO:40G	515	CAIXA
46	CORRETIVO LIQUIDO CX. C/06 UND. - Especificação : CORRETIVO LÍQUIDO, A BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, PARA CORREÇÕES DE ESFEROGRAFIA, DETILOGRA.	300	CAIXA
47	E.V.A COM GLITER CORES VARIADAS	700	UNIDADE
48	E.V.A FINO, VARIAS CORES - Especificação : Especificação: EMBORRACHADO MATERIAL BORRACHA EVA, ATOXIICO, COM 1MM DE ESPESSURA, FORMATO 45X50CM, CORES DIVERSAS	1400	UNIDADE
49	E.V.A GROSSO, VARIAS CORES - Especificação : Especificação: EMBORRACHADO MATERIAL BORRACHA EVA, ATOXICO, COM 1MM DE ESPESSURA, FORMATO 45X60CM, CORES DIVERSAS	700	UNIDADE
50	E.V.A DECORADO	700	UNIDADE
51	ENVELOPE GRANDE, TAMANHO OFÍCIO	264	PACOTE
52	ENVELOPE PEQUENO	130	PACOTE
53	ENVELOPE DE COR BRANCO, 16X22CM, C/ 1000 UNIDADES	133	PACOTE
54	ENVELOPE TAMANHO 30X23CM	130	PACOTE
55	ENVELOPE DE POLIETILENO, GROSSO, C/ 4 FUROS	130	PACOTE
56	ESTILETE ESTREITO CX C/12 - Especificação : CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO LÂMINA DE AÇO CARBONO DIMENSÕES 80X9X0,4MM	138	CAIXA
57	EXTRATOR DE GRAMPOS - Especificação : aço inoxidável resistente, tipo espátula, comprimento 145x17mm	95	CAIXA
58	FIO ACETINADO RABO DE RATO CORES VARIADAS	110	ROLO
59	FIO BARBANTE PARA CROCHÊ	110	ROLO
60	FIO CORDÃO RABO DE RATO CORES VARIADAS	110	ROLO
61	FIO DE NYLON DE 0,80	130	ROLO
62	FITA ADESIVA	230	UNIDADE
63	FITA ADESIVA COLORIDA	130	UNIDADE
64	FITA DUPLA FACE 12X30 ACRILICO PCT/6	238	PACOTE
65	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X45 - Especificação : PACOTE COM 4 UNIDADES.	45	PACOTE
66	FITA ADESIVA CREPE 19X50	130	ROLO
67	FITA DE CETIM CORES DIVERSAS	170	UNIDADE
68	FITA DUBLA FACE 12X30	515	UNIDADE
69	FITA GOMADA LISA 50 MMX50M	170	UNIDADE
70	FITILHO CORES DIVERSAS	170	UNIDADE
71	GIZ DE CERA CX C/ 06	550	CAIXA
72	GIZ DE CERA CX C/ 12	560	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

73	GRAMPEADOR PARA MADEIRA	65	UNIDADE
74	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE - Especificação : para grampos 26/6, com depósito de grampo em inox	130	UNIDADE
75	GRAMPEADOR PARA 100 FOLHAS	95	UNIDADE
76	GRAMPEADOR PARA 200 FOLHAS	55	UNIDADE
77	GRAMPEADOR PARA 50 FOLHAS	130	UNIDADE
78	GRAMPO GALVANIZADO 23/13 CX C/ 5000 100 FOLHAS	90	CAIXA
79	GRAMPO P/ PASTA, TIPO TRILHO, EM AÇO, DE 80MM, C/50	340	CAIXA
80	GRAMPO 106/8 GRAMPEADOR MADEIRA	90	CAIXA
81	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE 15 - 23/15 5000	90	CAIXA
82	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6, CX C/ 5000 UNIDADES - Especificação : em metal níquelado prateado, com proteção antiferrugem	190	CAIXA
83	FOLHA DE ISOPOR 15CM	500	UNIDADE
84	FOLHA DE ISOPOR 20CM	450	UNIDADE
85	LÃ PARA CROCHÊ CORES DIVERSAS PCT C/25	110	PACOTE
86	LÁPIS 6B - Especificação : corpo de madeira sextavado, com marca do fabricante impressa, envoltório do grafite inteiriço, sem emendas	450	CAIXA
87	LAPÍIS DE COR CX. C/12 X 12 CORES - Especificação : Especificações lápis de cor mina macia madeira 100% reflorestada e certificada pelo FSC formato triangular embalagem 12 lápis de cor x 12 cx	796	CAIXA
88	LÁPIS DE COR C/ 24 CORES	750	CAIXA
89	LAPIS Nº2 CX C/144 UNID. - Especificação : Nº 02 Formato cilindro corpo revestido em madeira e gravado o nome do fabricante, na cor preta, com identificação do fornecedor na embalagem, com certificado de segurança do inmetro. cx c/ 144	897	CAIXA
90	LIVRO ATA 100FLS PCT/5 - Especificação : LIVRO ATA COM 100 FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS, FORMATO 205X300MM. CAPA E CONTRACAPA EM PAPELÃO 700GR, REVESTIDO COM PAPEL 90GR, PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS DE PAPEL OFF-SET 56GR.	73	PACOTE
91	LIVRO ATA 200 FLS PCT/3	64	PACOTE
92	LIVRO INDICE A A Z FORMATO 12X32CM, 50 FOLHAS	90	UNIDADE
93	LIVRO DE PONTO - Especificação : Características livro de ponto 1/4. Com 160 folhas; formato 160x220 mm; Capa em papelão papelão 0,705, na cor verde.	494	UNIDADE
94	MASSA DE MODELAR C/6 CORES. - Especificação : Especificação: Descrição foi desenvolvida para o uso escolar ou entretenimento, ideal para atividades de desenvolvimento da coordenação motora e percepção de formas. Também é ótima para quem gosta de usar sua criatividade em trabalhos artesanais. À base de amido, não tóxica, super macia, cores vivas e brilhantes, desperta o interesse das crianças para criativas atividades.	710	CAIXA
95	PAPEL 40KG PCT C/250 FLS - Especificação : Papel sulfite 120 gr, também chamado de 40kg. Embalagem 250 fls tamanho A4 branco	150	PACOTE
96	PAPEL A4 500FL CX/10 - Especificação : ACOMPANHA 500 FOLHAS NO FORMATO A-4 21,0X 29,7	2903	CAIXA
97	PAPEL CAMURÇA 60X40 CORES VARIADAS	490	PACOTE
98	PAPEL CARBONO FILME A4 100 FOLHAS	110	CAIXA
99	PAPEL CARMIM CORES VARIADAS	150	PACOTE
100	PAPEL CARTÃO 120G CORES VARIADAS	150	PACOTE
101	PAPEL COM PAUTA PCT C/ 100 FOLHAS	150	PACOTE
102	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS.	150	PACOTE
103	PAPEL CASCA DE OVO, FOLHA A4, BRANCO, C/ 50 FOLHAS	150	CAIXA
104	PAPEL DECORADO PARA PRESENTE	100	PACOTE
105	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 210X297MM - 180G A PROVA D'ÁGUA	150	PACOTE
106	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO A4 210X297MM - 120G A PROVA D'ÁGUA	150	PACOTE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

107	PAPEL LAMINADO PCT/40 - Especificação : Características do produto papel laminado impresso com cores vivas e de brilho intenso proporcionando excelente aspecto visual. ideal para corretores e trabalhos manuais, encapar objetos, enfeites para festas infantis, etc.. Embalagem pacotes contendo 40 unidades dimensões 45x59cm	150	PACOTE
108	PAPEL LINHO COM TEXTURA, COR CREME	100	PACOTE
109	PAPEL LINHO COM TEXTURA, COR CRISTAL	100	PACOTE
110	PAPEL LINHO COR AZUL	100	PACOTE
111	PAPEL LINHO COR BRANCO	100	PACOTE
112	PAPEL LINHO COR SALMON	100	PACOTE
113	PAPEL MADEIRA PCT C/250	150	PACOTE
114	PAPEL ONDULADO CORES VARIADAS.	150	PACOTE
115	PAPEL VERGÊ, FOLHA A4, BRANCO, C/ 50 FOLHAS	150	PACOTE
116	PASTA L A4 P/ OFÍCIO C/ 10 UNIDADES	150	PACOTE
117	PASTA AZ LOMBO LARGO DE 80MM - Especificação : em papelão, cor preta, medindo 280x350mm, com 01 argola e visor, com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado, deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente ou metal, deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção, espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos de 45mm aproximadamente	650	PACOTE
118	PASTA AZ LOMBO LARGO 50MM - Especificação : em papelão, cor preta, medindo 280x350mm, com 01 argola e visor, com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado, deve conter barra de contenção de papéis em plástico resistente ou metal, deve ser forrada com papel fantasia ou liso, com reforço na parte inferior para evitar desgaste por fricção, espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, distância entre as guias de 80mm e diâmetro dos arcos de 45mm aproximadamente	350	PACOTE
119	PASTA C/ ELÁSTICO FINA A4 OFÍCIO - PAPELÃO 80 UNIDADES	350	PACOTE
120	PASTA CANALETA A4 C/12 UND - Especificação : Características do produto: ideal para trabalhos escolares e arquivos em geral. Especificações asta canaleta ofício capacidade para 30 folhas formato A4 dimensões 220x330mm	220	PACOTE
121	PASTA CATÁLOGA DIAMANTE	150	PACOTE
122	PASTA DOCUMENTOS ABA ELÁSTICO FINA PP OFÍCIO PCT 10 UNIDADE	150	PACOTE
123	PASTA MALETA POLIONDA	160	UNIDADE
124	PASTA SANFONADA A4 REF.649 (05 DIVISÕES E 12 DIVISÕES)	609	UNIDADE
125	PASTA SUSPENSIVA PARA ARQUIVO DE AÇO - Especificação : com visor transparente, etiqueta, grampo e trilho metálico	140	PACOTE
126	PERCEVEJO CX C/100 UNID	150	CAIXA
127	PERFURADOR GRANDE PARA PAPEL, 100 FOLHAS - Especificação : com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, para dois furos simultâneos, tipo central	110	UNIDADE
128	PERFURADOR PARA PAPEL, 20 FOLHAS - Especificação : com alavanca e estrutura metálica pintadas na cor preta, manual, para dois furos simultâneos, tipo central	130	UNIDADE
129	PILHAS ALCALINAS AA	156	CAIXA
130	PILHAS ALCALINAS GRANDE D	91	CAIXA
131	PILHAS ALCALINAS PALITO AAA	105	CAIXA
132	PINCEL ATOMICO 12X1 PRETO - Especificação : Com tinta a base de álcool, recarregavel, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente. p/quadro branco	202	CAIXA
133	PINCEL ATOMICO 12X1 VERMELHO - Especificação : Com tinta a base de álcool, recarregavel, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente. p/quadro branco	182	CAIXA
134	PINCEL ATOMICO 12X1 AZUL - Especificação : Com tinta a base de álcool, recarregavel, ponta chanfrada com aproximadamente 4mm, largura da escrita 2,0 a 8,0mm aproximadamente. p/quadro branco	218	CAIXA
135	PINCEL ATOMICO 12X1 VERDE	110	CAIXA
136	PINCEL PARA PINTURA TAMANHO VARIADO CX C/25 UND	110	CAIXA



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

137	PISTOLA PARA COLA QUENTE - Especificação : Características do produto: pistola de adesivo hot melt 20w uso para colagem de papel, papelão, madeira, cortiça, isopor, artesanato em geral, flores, decorações, bivolt (110x220 volts) O aplicador utiliza cola quente de resina plástica não aconselhável utilização de qualquer tipo de cola líquida. Utiliza refis de cola fino: 0,75 cm de diâmetro	495	UNIDADE
138	PORTA CANETA ACRILICO	220	UNIDADE
139	PRANCHETA EM POLIPROPILENO	225	UNIDADE
140	PURPURINA CORES VARIADAS	80	CAIXA
141	REFIL PARA REPOSIÇÃO EM PINCEL QUADRO BRANCO	90	TUBO
142	REGUA 30CM, PCT C/ C/25 UND - Especificação : ESPECIFICAÇÕES: BORRACHA DE LÁTEX NATURAL N°40, COR BRANCA, CAIXA COM 40 UNIDADES, FORMATO RETANGULAR.	226	PACOTE
143	SACO DECORADO PARA PRESENTE	100	PACOTE
144	TESOURA DECORATIVA (TIPO PICOTAR)	150	UNIDADE
145	TESOURA ESCOLAR 5", CORES DIVERSAS CX C/24UND	72	CAIXA
146	TESOURA GRANDE 8"	110	UNIDADE
147	TESOURA MEDIA	210	UNIDADE
148	TESOURA SEM PONTA	90	CAIXA
149	TINTA GUACHE CX. C/6 UNID - Especificação : Especificação: Tinta guache 15ml (et c/6 cores)	280	CAIXA
150	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA	102	CAIXA
151	TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA	90	CAIXA
152	TINTA PARA TECIDO C/06 CUND - Especificação : Tinta para tecido 37 ml. Tintas á base de resina acrílica, não tóxicas e soluveis m água, pronta para uso. São resistente e lavagens e e todas as cores são misciveis entre si. Suas aplicações podem ser com pincel ou esponja, e têm fixação a frio. São tintas desenvolvidas para tecidos e fibras naturais de algodão, não devendo ser utilizadas sobre tecidos sintéticos ou engomados	70	CAIXA
153	UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA, NÃO TXICO, PESO LÍQUIDO 12G	90	UNIDADE
154	AGULHA DE CROCHÊ TAMANHOS VARIADOS	80	UNIDADE
155	PINCEL P/ QUADRO BRANCO. COR AZUL	10	UNIDADE
156	PINCEL P/ QUADRO BRANCO. COR PRETO	10	UNIDADE
157	PINCEL P/ QUADRO BRANCO. COR VERMELHO	10	UNIDADE
158	PINCEL P/ QUADRO BRANC. COR AZUL	40	CAIXA
159	PINCEL P/ QUADRO BRANC. COR PRETO	40	CAIXA
160	PINCEL P/ QUADRO BRANC. COR VERMELHO	40	CAIXA
161	ENVELOPE PARA CARTA 25X18CM	110	PACOTE
162	ESCALÍMETRO TAMANHO 30CM	50	UNIDADE
163	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	1540	UNIDADE
164	APONTADOR DE AÇO PARA LÁPIS - Especificação : lâmina de aço temperado	80	UNIDADE
165	CADERNO EM ESPIRAL GRANDE, C/ 100 FOLHAS	100	UNIDADE
166	CADERNO GRANDE, TIPO UNIVERSITÁRIO, C/ 100 FOLHAS	200	UNIDADE
167	CADERNO GRANDE DE 6 MATÉRIAS C/ 72 FOLHAS	200	UNIDADE
168	CANETA MARCA CD CX C/40	60	CAIXA
169	CANETA CORRETIVO, A BASE DE SOLVENTE, C/ 7ML	120	CAIXA
170	CANETÃO DE COR AZUL, ESCRITA PERMANENTE	60	CAIXA
171	CANETÃO DE COR PRETA, ESCRITA PERMANENTE	60	CAIXA
172	CANETÃO DE COR VERDE, ESCRITA PERMANENTE	60	CAIXA
173	CANETÃO DE COR VERMELHA, ESCRITA PERMANENTE	60	CAIXA
174	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	40	CAIXA
175	DISCO DE DVD GRAVÁVEIS	10	UNIDADE
176	QUADRO ESCOLARES 1,20 X 2,00,	210	UNIDADE
177	ALFINETE P/ MAPA N° 1 CORES VARIADAS - CX C/ 50 UNID	360	CAIXA
178	BASTÃO PARA COLA QUENTE	720	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

179	BORRACHA ESCOLAR BRANCA PONTEIRA P/ LÁPIS - POTE C/ 100 UND	32	POTE
180	BORRACHA PEQUENA, EM LÁTEX NATURAL Nº40 RETANGULAR, COR BRANCA - CX C/ 40 UND	120	CAIXA
181	CADERNO CAPA DURA, ESPIRAL 12 MATÉRIAS, PCT C/ 12 UND	32	PACOTE
182	CADERNO CAPA DURA, ESPIRAL 15 MATÉRIAS, PCT C/ 12 UND	32	PACOTE
183	CADERNO CAPA DURA BROCHURA GRANDE - PCT C/ 12 UND	60	PACOTE
184	CADERNO CAPA DURA BROCHURA PEQUENO - PCT C/ 12 UND	60	PACOTE
185	CANETA PILOTO TINTA PERMANENTE CORES VARIADAS	960	UNIDADE
186	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO PVC A4 CORES VARIADAS - PCT C/ 100	36	PACOTE
187	CARTOLINA CORES DIVERSAS, 50X66 150G - PCT C/ 100	51	PACOTE
188	ESPIRAL 20MM PRETO - PCT C/ 80 UND	43	PACOTE
189	FITA ADESIVA 12MM X 30M, 20 ROLOS	600	PACOTE
190	FITA ADESIVA 48MM X 40M, 4 ROLOS	96	PACOTE
191	FOLHA E.V.A CORES VARIADAS	6000	UNIDADE
192	FOLHA DE PAPEL C/ PAUTA	14400	UNIDADE
193	GRAMPEADOR DE MESA C10 26/6 25FLS - Especificação : Grampeador de metal. Capacidade 25 folhas. Grampo 26/6. Alcance 51mm. Tamanho 5x3,5 x 12cm (AxLxP)	623	UNIDADE
194	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6, COM 1000	410	CAIXA
195	ISOPOR PLACA 100X50 15MM	360	UNIDADE
196	ISOPOR PLACA 100X50 20MM	360	UNIDADE
197	LAPÍIS DE CERA CX C/6 UNIDADES	120	CAIXA
198	LAPÍIS DE COR GRANDE	144	UNIDADE
199	LAPÍIS DE COR PEQUENO	144	UNIDADE
200	LIVRO ATA C/100 FLS PAUTADAS E NUMERADAS - Especificação : formato 205x300mm, capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel off-set 56gr	360	UNIDADE
201	CANETA MARCA TEXTO COR LARANJA FLUORESCENTE	96	CAIXA
202	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR AZUL - CX C/ 12 UND	1080	CAIXA
203	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR PRETO - CX C/ 12 UND	1080	CAIXA
204	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR VERMELHO - CX C/ 12 UND	840	CAIXA
205	PAPEL 40 KG	960	UNIDADE
206	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	360	UNIDADE
207	PAPEL CREPOM	360	CAIXA
208	PAPEL VERGÊ A4 210X297MM CORES VARIADAS - PCT C/ 50 FOLHAS	54	PACOTE
209	PASTA AZ REGISTRADORA LL OFÍCIO, TAMANHO 34,5X8CM	60	UNIDADE
210	PASTA ARQUIVO	1875	UNIDADE
211	PASTA DE PAPELÃO	18000	UNIDADE
212	PASTA P/ OFÍCIO L 2CM - PCT C/ 10 UND	120	PACOTE
213	RÉGUA 30CM - PCT C/ 40 UND	280	PACOTE
214	TESOURA 7" - Especificação : CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO LÂMINA DE AÇO INOX 7. CABO EM POLIPROPILENA DIMENSÕES C:275MM X L100MM TAMANHO:18MM	360	UNIDADE
215	TESOURA S/ PONTA - Especificação : Especificação: Especificações ponta arredondada tesoura apropriada para uso escolar DE 13CM. Lâminas em aço inox com escala de 5cm impressa cabo de reino termoplástica anatômico color PEQUENA.	430	UNIDADE
216	TINTA PARA CARIMBO 42ML - Especificação : ESPECIFICAÇÃO:Tinta para carimbo TC para todos ps tipos de almofadas tinta á base de água 42ml caixa com 12 unidades. cor: Preta.	113	CAIXA
217	CANETINHA HIDROCOLOR (POROSA) PCT C/ 12 CORES	60	PACOTE
218	ESPIRAL 07MM PRETO - PCT C/ 100 UND	30	PACOTE
219	ESPIRAL 09MM PRETO - PCT C/ 100 UND	30	PACOTE
220	ESPIRAL 12MM PRETO - PCT C/ 100 UND	30	PACOTE
221	ESPIRAL 14MM PRETO - PCT C/ 100 UND - Especificação : ESPIRAL 07MM PRETO - PCT C/ 100 UND	30	PACOTE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

222	ESPIRAL 17MM PRETO - PCT C/ 100 UND	30	PACOTE
223	ESPIRAL 23MM PRETO - PCT C/ 60 UND	30	PACOTE
224	ESPIRAL 25MM PRETO - PCT C/ 48 UND	30	PACOTE
225	ESPIRAL 29MM PRETO - PCT C/ 36 UND	30	PACOTE
226	ESPIRAL 33MM PRETO - PCT C/ 27 UND	30	PACOTE
227	ESPIRAL 40MM PRETO - PCT C/ 18 UND	50	PACOTE
228	ESPIRAL 45MM PRETO - PCT C/ 15 UND	50	PACOTE
229	ESPIRAL 50MM PRETO - PCT C/ 12 UND	50	PACOTE
230	ENVELOPES A4 KRAFTI OURO - 229X324MM - CX C/ 250 UND	4	CAIXA
231	ENVELOPE SACO AUTOCOLANTE A5 17,6 X 25CM 90G CX C/ 100UN	5	CAIXA
232	FOLHA DE E.V.A COM GLITTER CORES VARIADAS	2500	UNIDADE
233	FOLHA DE E.V.A ESTAMPADA	1500	UNIDADE
234	PAPEL FOTOGRAFICO A4	50	PACOTE
235	PAPEL FOTOGRAFICOS C/ ADEVISAO A4, 130GR	50	PACOTE
236	PAPEL SULFITE COLORIDO 180GR A4 - PACOTE C/ 100 UND	10	CAIXA
237	PAPEL VERGE A4 210X297MM BRANCO	100	PACOTE
238	PERFURADOR DE PAPEL C/2 FUROS P/60FLS - Especificação : CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO COM CAPACIDADE PARA PERFURA ATÉ 60/70 FOLHAS DE 75G/M2. DIÂMETRO DOS FUROS: 80MM. COM MARGEADOR PLÁSTICOS. BASE PLASTICA PROTETORA PARA Esvaziar CONFETE	152	UNIDADE
239	ALMOFADA P/ CARIMBO,C/ TINTA PERMANETE AZUL, Nº3 - Especificação : Carimbo com tampa plástica n.3 cor AZUL Dimensões medida 6,7x11,0cm	111	UNIDADE
240	PASTA AZ LOMBO LARGO - Especificação : DESCRIÇÃO TÉCNICA: MEDIDAS: 31,5X28,5 CM (AXL). FORMATO: A4. COM 2 ARGOLAS. PROTETOR METÁLICO Prensado. COMPOSIÇÃO: CARTÃO,POKF E METAL. LOMBO: 7,3. ETIQUETA COM IMPRESSÃO DO DOIS LADOS. FECHAMENTO: MACHO E FÊMIA. UNIDADE.	260	UNIDADE
241	PASTA C/ ELASTICO POLIP. 245X335X40 TRANSP,PT 1UN - Especificação : CARACTERISTICAS DO PRODUTO MATERIAL LEVE, ATÓXICO, RESISTENTE E 100% RECICLÁVEL PASTA ABA ELÁSTICO OFÍCIO SIMPLES ESPECIFICAÇÕES ESPESSURA 0,50MM TEXTURA: SUPER LINE COR: TRANSP DIMENSÕES 245 LARGURA X 335 ALTURA MM	1460	UNIDADE
242	APONTADOR CX-C/24 - Especificação : ESPECIFICAÇÕES: APONTADOR DE LAPIS MANUAL PORTATIL COM UMA ENTRADA E COM COLETOR PARA RESUDUOS MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO MODELO RETANGULAR, TAM PEQ.COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA INMETRO. MARCA BRASILEIRA - CAIXA C/24.	25	CAIXA
243	PAPEL OPALINE	30	PACOTE
244	CAIXA DE CD'S C/ 50 UNIDADES	18	CAIXA
245	PASTA SUSPensa	840	UNIDADE
246	BLOCOS AUTOADESIVOS COM 4 UNIDADES	175	PACOTE
247	CALCULADORA MÉDIA	94	UNIDADE
248	PAPEL CARTÃO - Especificação : CORES VARIADAS	70	UNIDADE
249	CARTOLINA	70	UNIDADE
250	BARBANTE DE ALGODÃO CRU	60	ROLO
251	ARQUIVO MORTO	21	UNIDADE
252	SUPER CLIPS 25 MM	56	CAIXA
253	SUPER CLIPS 41 MM	70	CAIXA
254	CONTRA CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 COURO C/ 100 UND	56	PACOTE
255	E.V.A 40X48 AMARELO PCT/10	21	PACOTE
256	E.V.A 40X48 AZUL BEBE PCT/10	21	PACOTE
257	E.V.A 40X48 AZUL ROYAL PCT/10	21	PACOTE
258	E.V.A 40X48 BEGE PCT/10	21	PACOTE
259	E.V.A 40X48 BRANCO PCT/10	21	PACOTE
260	E.V.A 40X48 CENOURA PCT/10	21	PACOTE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

261	E.V.A 40X48 VERDE BANDEIRA PCT/10	21	PACOTE
262	COLA PARA ISOPOR 80G CX/12	42	CAIXA
263	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO CX/12	29	CAIXA
264	FITA TRANSPARENTE 45X30 PCT/4	35	PACOTE
265	FITA ADESIVA 12X10 AMARELA PCT/10	21	PACOTE
266	FITA ADESIVA 12X10 AZUL PCT/10	21	PACOTE
267	ISOPOR CHAPA PCT/18	30	PACOTE
268	CLIPS GALVANIZADO C/50 UND PCT/20	70	PACOTE
269	TESOURA LEONORA 21 CM CX/12	21	CAIXA
270	PASTA ELÁSTICO BRANCA PCT/20	63	PACOTE
271	LIVRO DE ATA SEM MARGEM 100 FLS PCT/5	35	PACOTE
272	JOGO DE CANETAS HIDROCOR 12 CORES CX/72	30	CAIXA
273	BLOCO DE NOTAS	49	UNIDADE
274	MARCA TEXTO CX C/ 12 UNDS - Especificação : CARACTERISTICAS DO PRODUTO PARA DESTACAR O QUE FOR IMPORTANTE! DESTAQUE TEXTO OU SUBLINHE LINHAS COM A MARCA. SUAS CORES SUPERFLUORECENTE DÃO MAIS DESTAQUE A TUDO AQUILO QUE FOR IMPORTANTE PARA VOCÊ. TINTA DE ALTA DURABILIDADE CORPO COM DESIGN MODERNO, SE ENCAIXE PERFEITAMENTE NAS MÃOS, EVITANDO DESLIZAMENTO DOS DEDOS. EMBALAGEM CONTÉM 12 UNIDADES.	23	CAIXA
275	PAPEL VERGE-PC	21	PACOTE
276	CALCULADORA A PILHA - Especificação : ModeloMV-4123 tipo mesa números de dígitos 12 desligamento automático sim estojo não informações técnicas alimentação bateria, solar largura 128mm altura 26mm profundidade 143mm peso 150g.	35	UNIDADE
277	FITA DUPLA FACE 12X10	105	UNIDADE
278	EXTRATOR DE GRAMPO - Especificação : CARACTERISTICAS DO PRODUTO EXTRATOR DE GRAMPO EM INOX FORMATO ESPATULA. EMBALAGEM CONTÉM 1 UNIDADE.	106	UNIDADE
279	LIGA P/ DINHEIRO LATEX 25G	60	PACOTE
280	PASTA GRAMPO TRILHO A4 REF.651 PP C/12	105	PACOTE
281	PASTA MALOTE PL 30 C/ 10 UNIDADES	70	PACOTE
282	PASTA SUSPENSIVA PLÁSTICA	84	UNIDADE
283	PASTA ABA OFÍCIO FINA REF. 601 PP	84	UNIDADE
284	PROTETOR PLÁSTICO DE OFÍCIO A4 (ENVELOPE)	350	UNIDADE
285	PAPEL OPALINE A4 GRAMATURA DE 180G PACOTE COM 50 FOLHAS	250	PACOTE
286	TNT - VARIAS CORES - Especificação : TNT TECIDO-NÃO-TECIDO COMPOSTO POR FIBRAS TRAMADAS SEGUNDO UM ARRANJO ALEATÓRIO DE POLIPROPILENO. ROLO COM LARGURA 1,40 ESPESSURA 0,50MM E 50 METROS DE COMPRIMENTO. (CORES DIVERSAS)	15	PEÇA
287	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 229X324 CX250 UM - Especificação : Envelope saco kraft para transporte e armazenamento de documentos em geral. dimensão e peso 229x324 80 gr embalagem contem 250 unidade	150	CAIXA
288	ESTILEITE ESTREITO CX C/12 - Especificação : Características do produto. Lâmina em aço carbono Dimensões 80x9x0,4mm	10	CAIXA
289	FITA ADESIVA 3M, TRANSPARENTE, 45MM X 45M	60	UNIDADE
290	PAPEL CARBONO A4 100 FOLHAS, COR PRETO	13	PACOTE
291	LIVRO ATA COM 100 FLS PAUTADAS E NUMERADAS - Especificação : formato 205x300mm, capa e contracapa em papelão 700gr, revestido com papel 90gr, plastificado, folhas internas de papel off-set 56gr	93	PACOTE
292	ALFINETES DE SEGURANÇA DE ARAME DE AÇO - CX C/ 100 UND - Especificação : com tratamento anti-ferrugem cor dourado	100	CAIXA
293	FITA DE CETIM Nº01, DUPLA FACE 100M, 7MM, CORES DIVERSAS	50	ROLO
294	COLA COM GLITER C/06 CORES 23G	10	CAIXA
295	BASTÃO PARA COLA QUENTE FINO	40	UNIDADE
296	E.V.A COLORIDOS COM GLITER	20	PACOTE
297	E.V.A COLORIDOS SEM GLITER	20	PACOTE



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

298	PAPEL CARTAO COLORIDO C/ 20 UND	20	PACOTE
299	ISOPOR DE 20MM PCT C/ 14UND	5	PACOTE
300	PILOTO PERMANENTE PRETO CX	1	CAIXA
301	PILOTO PERMANENTE VERMELHO CX	1	CAIXA
302	PILOTO PERMANENTE AZUL CX	1	CAIXA
303	COLA P/ ISOPOR 90G CX C/60UND	3	CAIXA
304	CANETA HIDROGRÁFICAS COLORIDAS - CX C/ 12 PCT	1	CAIXA
305	BORRACHA DE DUAS CORES - CX C/ 40 UND - Especificação : sendo azul e vermelha, usada para remoção de tinta de caneta e lápis	2	CAIXA
306	FITA MÉTRICA PARA AVALIAÇÃO DE MEDIDAS 1,5M, MATERIAL POLIESTER	50	UNIDADE
307	PASTA SUSPENSIVA EM CARTÃO 240G/M - Especificação : marmorizada pintada, plastificada, hastes em plástico, acompanha grampos plástico, visores e etiqueta, dimensão 24x36cm	6000	UNIDADE
308	QUADRO BRANCO 70X100CM - Especificação : para uso de marcador de quadro branco, tela em chapa de fibra de madeira, pintura UV de alta durabilidade moldura em alumínio	10	UNIDADE
309	COLA DE BLOCAGEM VERMELHA 5KG	5	UNIDADE
310	ALMOFADA P/ CARIMBO, C/ TINTA PERMANENTE PRETA,Nº3 - Especificação : CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO ALMOFADA PARA CAMRIMBO COM A TAMPA PLÁSTICA N.3 COR PRETA DIMENSÕES MEDIDA 6,7X11,0 CM.	5	UNIDADE
311	PASTA CATALAGO COM 100 ENVELOPES PLASTICOS COR PRETA	15	UNIDADE
312	PRANCHETA ACRÍLICA TRANSPARENTE	30	UNIDADE
313	FITA ADESIVA FINA	20	UNIDADE
314	FITA ADESIVA LARGA	30	UNIDADE
315	PASTA COM ELÁSTICO POLIP 245X335X40 TRANSP	20	PACOTE

5. JUSTIFICATIVA:

5.1 – Justifica-se a aquisição faz-se necessário para Atender as demandas do município de Garrafão do Norte/PA, para desempenho de suas atividades laborais.

5.2 - Por esses motivos, faz-se necessário a abertura de procedimento licitatório que subsidie a contratação.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 - A aquisição será custeada com recursos das Dotações Orçamentárias da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte e Órgãos Participantes. De acordo com o § 2º do artigo 7º do decreto federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na licitação para Registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

6.2 As despesas com a consecução do objeto deste edital serão pagas, mediante emissão de nota de empenho ordinário, com recursos financeiros oriundos do Erário Municipal e Federal e alocado em dotação orçamentária, que somente será informada quando da eventual formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

7. MEDIDAS CAUTELADORAS:

7.1 - Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



8. CONTROLE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

8.1 - Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993. 10.1, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.1 - O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Garrafão do Norte – PA, __ de _____ de 2023

HIGOR ROMÃO
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

ANEXO II - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023-SRP

TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXX

Termo de Contrato nº XXXXXXXX, que fazem entre si o município de XXXXXXXX, por intermédio do (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O Município de GARRAFÃO DO NORTE, através da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º XX.XXX.XXX/XXX-XX, representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado a licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ XX.XXX.XXX/XXX-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do(a) CPF XXX.XXX.XXX-XX, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 02/2023 - SRP e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520 /02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão XX/XXXX - SRP são meramente estimativos, não acarretando à Administração doCONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregã o nº XXX_XXXX_SRP, realizado com fundamento na Leinº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais normas vigentes.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em XX de XXXX de XXXX extinguindo-se XX de XXXX de XXXX, tendo início evencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

- a. salários;
- b. seguros de acidente;
- c. taxas, impostos e contribuições;
- d. indenizações;
- e. vales-refeição;
- f. vales-transporte; e
- g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº XX/XXXX - SRP.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos caberá ao chefe do serviço de almoxarifado do CONTRATANTE ou outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. As despesas com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao(a) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sededo CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

1.No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial a tualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo mximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do XXXXXXXX, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º XX_XXXX_SRP, cuja realização decorre de autorização do Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de GARRAFÃO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

GARRAFÃO DO NORTE - PA, em XX de XXXX de XXXX

CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37_2023 PMGN-PE

Pregão Eletrônico nº ____/2023

Empresa: [Nome da Empresa]

CNPJ: [CNPJ da empresa]

Endereço: [Endereço da empresa]

Telefone: [Telefone da empresa]

E-mail: [Endereço eletrônico da empresa]

Dados Bancários: [Dados Bancários da empresa]

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº. ____/2023 e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de R\$ ____ [valor por extenso], conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	V. UNIT. R\$	V.TOTAL R\$
				Total :	

Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do edital e seus respectivos anexos.

Observações:

1. A licitante deverá ajustar a tabela acima de acordo com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) está apresentando a proposta, quando for o caso.
2. Emitir em papel que identifique a licitante.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável da empresa)



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES NO QUADRO PESSOAL DA EMPRESA LICITANTE.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37_2023 PMGN-PE

(Razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____ /2023PMGN-PE, DECLARA, sob as penas da Lei que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo Municipal, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante)



ESTADO DO PAR
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFO DO NORTE
22.980.940/0001-27

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREOS N.
PREGO ELETRONICO N 37_2023 PMGN-PE

Prego Eletrnico n /2023 PMGN-PE-SRP

rgo Gerenciador: XXXXXXXXXXXXXXXX

Local de entrega: Conforme item 2 do Anexo I – Termo de Referncia do Prego Eletrnico em destaque.

No dia ____ de _____ de 2023, o Municpio de Garrafo do Norte, por intermdio da PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFO DO NORTE, localizada Rua Luiz Eduardo Magalhes, s/n, Bairro: Pedrinhas, CEP: 68.665-000 – Garrafo do Norte /PA, A, inscrita no CNPJ: 22.980.940/0001-27, neste ato representada pelo Sra. MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, Prefeita Municipal, portadora do RG n. xxxxx SSP/PA e CPF n. xxx.xxx.xxx-xx , nos termos da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n 089, de 27 de maio de 2020, e demais normas legais aplicveis, em face da classificao da proposta apresentada no Prego Eletrnico n __/2023, RESOLVE registrar o preo ofertado pelo Fornecedor Beneficirio _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o n _____, representado pelo _____, inscrito(a) no CPF sob o nportador(a) da Carteira de Identidade n em conformidade com as disposioes a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **AQUISIO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE GARRAFO DO NORTE.**, em conformidade com seu termo de referncia e demais anexos, conforme tabela de itens vencidos, no item 2 desta Ata de Registro de Preos, assim como a proposta vencedora e todas as especificaoes tcnicas constantes do edital, independentemente de transcrio.

2. DOS PREOS, ESPECIFICAOES E QUANTITATIVOS

2.1. O preo registrado, as especificaoes do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condioes ofertadas na(s) proposta(s) so as que seguem:

Fornecedor (razo social, CNPJ/MF, endereo, contatos-telefone e e-mail, representante)						
Item do TR	Especificao completa (Conforme termo de referncia)	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitrio (R\$)	Valor Total (R\$)
1						

2.2. VALIDADE DA ATA

2.3. O prazo de validade improrrogvel da Ata de Registro de Preos  de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excludo o dia do comeo e includo o do vencimento.

3. REVISO E CANCELAMENTO



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27

- 3.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 3.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 3.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 3.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 3.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 3.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 3.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 3.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 3.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 3.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 3.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.9.1. Por razão de interesse público; ou
- 3.9.2. A pedido do fornecedor.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
22.980.940/0001-27



4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante legal da XXXXXXXXXXXXX, de Garrafão do Norte /PA e do Fornecedor Beneficiário do Registro de Preços.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA